**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS [UNICAMP]  
GALERIA DE ARTE DO INSTITUTO DE ARTES [GAIA]**

**CHAMADA 2025-2026**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS À EXPOSIÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS**

A Galeria de Arte do Instituto de Artes [GAIA], da Universidade Estadual de Campinas [UNICAMP], torna público a chamada de seleção de propostas à exposição presencial de obras artísticas no âmbito da referida galeria.

**1. FINALIDADE**

Incentivar a visibilidade, a disseminação e a divulgação da produção artística nacional e/ou internacional no âmbito da produção contemporânea das Artes Visuais.

**2. ELEGIBILIDADE**

São elegíveis a esta chamada artistas brasileiros ou estrangeiros, residentes no Brasil no período de realização da exposição.

**3. INSCRIÇÕES**

**As inscrições à esta Chamada serão recebidas de 20 de março a 20 de abril de 2025,** pelo e-mail da Galeria de Arte do Instituto de Artes [GAIA], da Universidade Estadual de Campinas [UNICAMP] – [**gaia@unicamp.br**](mailto:gaia@unicamp.br)

Somente serão aceitas e habilitadas para análise do referido Conselho as inscrições que:

3. a) atenderem em plenitude aos termos do Formulário para solicitação de período expositivo, aqui disponibilizado como anexo I, bem como aos termos do Regulamento Interno da GAIA. **Este formulário deve conter preenchimento completo**. Junto a este, faz-se necessária a entrega do projeto dentro do prazo estabelecido por esta chamada, com planta e expografia detalhadas e toda documentação exigida;

3. b) anexarem à presente solicitação: instrumento de cessão de direitos para utilização de imagem e som (anexo II); termo de responsabilidade (anexo III), ambos devidamente preenchidos e assinados; cópia de CPF, RG, comprovante de endereço; e procuração, quando aplicável;

3. c) conterem o portfólio como anexo, o qual será aceito em boa resolução (300dpi). A GAIA UNICAMP não se responsabiliza por materiais enviados que não estiverem em perfeito estado para análise e seleção desta Chamada pública.

**4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Serão selecionadas propostas de eventos artísticos para realização ao longo dos anos de 2025 e 2026, caso sejam necessárias serão feitas adaptações na agenda da galeria. As solicitações serão analisadas e recomendadas, ou não, à aprovação pelo Conselho da GAIA, em conformidade aos seguintes critérios:

4. a) adequação aos termos da presente Chamada Pública;

4. b) relevância e contribuição da proposta ao campo da Arte Contemporânea;

4. c) qualificação da produção do(s) artista(s) expositor(es);

4. d) na impossibilidade de atendimento a todas as propostas com a mesma pontuação, serão contemplados aqueles proponentes/artistas que tiverem maior qualificação no quesito produção artística e relevância da exposição.

A GAIA poderá solicitar ao proponente, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos comprobatórios ou informações consideradas necessárias ao bom andamento do processo de seleção.

**5. RESPONSABILIDADES DO(S) PROPONENTE(S) ARTISTA(S) E/OU CURADOR(ES)**

Configuram-se como responsabilidades do proponente(s)/artista(s) expositor(es):

5. a) Entregar o material destinado à divulgação e preparação dos convites, no prazo de no máximo 40 dias que antecedem a Exposição;

5. b) Participar de, no mínimo, uma reunião on-line ou presencial, para discussão sobre todos os itens do projeto expositivo, e para ciência da equipe responsável pela preparação e estrutura funcional da galeria: elaboração da comunicação visual da exposição (diagramação de convites, adesivos e afins), programa educativo, divulgação, designação de ações para funcionários e alunos-bolsistas GAIA;

5. c) Arcar com as despesas de equipamentos especiais não disponíveis na galeria e de mão de obra especializada para a montagem e desmontagem, se necessário. Atenção: em caso do uso de pintura de paredes e painéis em cores, é de responsabilidade do artista/proponente a devolução dos mesmos na cor branca adotada pela GAIA, bem como a restituição dos espaços em perfeitas condições e idênticos ao que encontrou antes da exposição realizada;

5. d) Entregar os trabalhos devidamente montados (em molduras, suportes, caixetas, bases e afins), até no máximo 15 dias úteis antes da Exposição;

5. e) Repor a obra antes do prazo inicial da abertura da exposição, no caso de qualquer incidente no trajeto ou durante a montagem da exposição;

5. f) Durante o período expositivo, poderão ser realizados eventos públicos como parte da exposição (abertura pública, “Encontro com os artistas e o Público”, defesas da pós-graduação, palestras e oficinas).

5. g) No caso de obras com equipamentos de áudio, respeitar os limites de decibéis permitidos para o ambiente da Biblioteca Central ‘Cesar Lattes’ UNICAMP, onde se localiza a GAIA UNICAMP/IA, de modo a evitar interferência nos espaços de estudo e nas atividades próprias do local.

5. h) Tomar ciência da classificação Indicativa para obras audiovisuais, segundo atribuições da Secretaria Nacional de Justiça (SNJ) do Ministério da Justiça, disponível em:

http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/comunicacao/guia-pratico-da-classificacao-indicativa;

5. i) A produção de folders, convites, catálogos e/ou similares impressos é opcional e os custos são assumidos pelo(s) proponente(s)/artista(s) expositor(es). Em caso de realização material gráfico, estes devem conter obrigatoriamente os logotipos da UNICAMP, I.A., GAIA e demais órgãos referentes ao evento selecionado, devendo passar por revisão dos responsáveis por este setor na Galeria, antes da impressão e distribuição.

5. j) Responsabilizar-se pelo seguro e pelo transporte das obras (ida e volta – destino: GAIA/origem);

5. k) Retirar as obras na GAIA no primeiro dia útil após o encerramento da Exposição.

**6. RESPONSABILIDADES DA GAIA UNICAMP**

As responsabilidades da GAIA UNICAMP envolvem:

6. a) Estabelecer o cronograma do evento: período, datas e horários da montagem, desmontagem, programação, abertura e encerramento da exposição;

6. b) Após resoluções sobre todos os itens do projeto expositivo, a montagem e desmontagem da exposição será realizada pela equipe GAIA, sendo acompanhada e/ou efetuada pelo artista ou proponente.

6. c) A realização da arte gráfica dos adesivos de parede e *web*-convite (sem impressão). O acesso aos designers da equipe PROVCOM – Programação Visual e Comunicação do Instituto de Artes da UNICAMP, fica restrito à equipe GAIA;

6. d) Custear adesivos com as informações textuais e/ou imagéticas: um externo na fachada principal da galeria e outro interno, a ser localizado de acordo com o projeto.

6. e) Indicar gráficas de impressão de qualidade, que ofereçam suporte técnico para o serviço e que tenham conhecimento dos padrões adotados pela GAIA;

6. f) A divulgação da exposição: envio do *web-*convite oficial GAIA para artistas, espaços do circuito cultural regional e nacional, listas via *mailing list*; difusão da ASCOM UNICAMP - cobertura e divulgação no portal – [www.unicamp.br](http://www.unicamp.br/) e redes sociais institucionais;

6. g) A organização e a execução da montagem e desmontagem da Exposição, poderão ser acompanhadas presencialmente e/ou virtualmente pelo artista ou proponente. **Importante:** nas ações presenciais, para segurança, o acesso às áreas do depósito de materiais é permitido somente para a equipe GAIA, sob assessoria técnica dos funcionários responsáveis.

6. h) Atenção: a GAIA UNICAMP não oferece o seguro das obras expostas, portanto não se responsabilizará por eventuais danos e/ou ações adversas que possam ocorrer durante a exposição. Entretanto, os funcionários e alunos-bolsistas se empenharão na preservação da integridade física da mostra e de todos os itens que compõem o seu projeto.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7. a) Os formulários de inscrição são para **“Artista Proponente”** ou **“Curador Proponente”.** Somente será aceito o preenchimento do formulário completo.

7. b) Sendo **“Artista Proponente”** a inscrição pode ser para uma proposta de mostra individual ou coletiva, sem necessidade de curador. Caso a iniciativa seja de um grupo ou Coletivos artísticos, apresentar somente um proponente integrante do grupo, o qual será responsável pelo preenchimento do formulário.

7. c) No caso de mostra de **“Artista Proponente”,** é de responsabilidade do artista, ou grupo de artistas, entregarem um texto de apresentação (ou texto crítico) para a GAIA, tamanho máximo de uma lauda, em tempo hábil ser incluído em cartaz a ser confeccionado e adesivado no local da mostra.

7. d) Caso seja um projeto com **“Curador Proponente”,** tanto para mostra individual ou coletiva, unicamente o curador do projeto expositivo será responsável pelo preenchimento dos dados do formulário, apresentando conceitualmente sua proposta curatorial e incluindo todo material referente ao artista/artistas.

7. e) Não serão aceitas modificações posteriores no projeto proposto, a não ser em caso excepcional mediante consulta, aprovação do Conselho GAIA e com justificativa comprovada;

7. f) Poderão ser realizados eventos públicos como parte da exposição (abertura pública, defesas da pós-graduação, palestras, oficinas, entre outros), adequando-se aos protocolos de segurança durante o período vigente do evento, conforme normas da Unicamp.

7. g) A GAIA UNICAMP não comercializará as obras expostas. Os visitantes interessados em compras deverão realizar contato direto com o artista ou vice-versa. Observa-se que, em caso de venda intermediada pelo artista e pessoa interessada, nenhuma obra exposta poderá ser retirada durante o período expositivo do referido evento.

7. h) Os casos omissos, desistências e infrações resultantes do não cumprimento das disposições do Regulamento Interno serão resolvidos pela Coordenação ou pelo Conselho deste espaço cultural universitário e, no caso de desistência e/ou infrações, poderá ser vetada a participação do proponente em novos processos seletivos referentes à programação oficial da GAIA UNICAMP, pelo período de dois anos.

**CHAMADA GAIA UNICAMP 2025-2026**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS À EXPOSIÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS**

**ANEXO I - Formulário para solicitação de período expositivo na GAIA UNICAMP**

|  |
| --- |
| **I – ARTISTA/CURADOR PROPONENTE DA EXPOSIÇÃO** |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Nome completo do Artista / Proponente** | Inscrição nº (área GAIA): |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **2. Nome artístico/sigla** | |
|  | |
| **RG:** | **CPF:** |

|  |
| --- |
| **3. Data e Local de nascimento** |
|  |

|  |
| --- |
| **4. Endereços completos/CEP** - residencial/profissional/comercial. |
| Rua/Av**.: Nº:** Complemento: |
| Bairro/Distrito: |
| Cidade: Estado: |

|  |
| --- |
| **5. Telefones de contato** |
|  |

|  |
| --- |
| **6. Home-page/e-mail** |
|  |

|  |
| --- |
| **7. Currículo Resumido -** (formação, exposições, publicações, prêmios, atividades profissionais, outros.) |

|  |
| --- |
| **8. Título da exposição** |
|  |

|  |
| --- |
| **9. Apresentação conceitual da proposta** (máximo 1 lauda) |
|  |

|  |
| --- |
| **10. Local -** Indicar espaço pretendido (sala 1, sala 2 ou ambas), ou espaços alternativos - sob consulta. Para exposições simultâneas e espaços compartilhados, é necessário especificar. |
|  |

|  |
| --- |
| **11. Projeto Expográfico** – Indicar a organização espacial e gráfica das obras, considerando a planta arquitetônica das salas expositivas (*disponível no site* [*www.iar.unicamp.br/gaia*](http://www.iar.unicamp.br/gaia)).  Importante: informamos que o Conselho GAIA poderá sugerir adaptações nos espaços expositivos da GAIA para melhor realização da programação de exposições selecionadas. |
|  |
| **12. Relação de obras** **com imagens -** Anexar portfólio contendo de 5 a 15 fotos com boa resolução (300dpi.), devidamente identificadas e correspondentes ao projeto apresentado (ficha técnica das obras: título, dimensões, técnica, anos de produção). |

|  |
| --- |
| **13. Necessidades técnicas -** Especificar (suportes, vitrines, furação de parede, projeção de imagens, difusão de som, iluminação, materiais elétricos, equipamentos digitais e de informática e outros). Importante: para casos de necessidades técnicas especiais, serão de responsabilidade do proponente. |
|  |

|  |
| --- |
| **14. Período sugerido -** Data, ano e duração. |
|  |

**CHAMADA GAIA UNICAMP 2025-2026**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS À EXPOSIÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS**

**ANEXO II – Instrumentos de Cessão de Direitos para Utilização de Imagem e Som**

Pelo presente instrumento particular, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,Nacionalidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CEDENTE, pelo presente instrumento, autoriza e cede, a título definitivo e gratuito e em caráter de colaboração pessoal, à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ sob Nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo,** doravante denominada Cessionária, os direitos da participação individual do CEDENTE (imagem, voz, performance, nome em artes e obras) e das obras dele derivadas, a fim de que a CESSIONÁRIA possa, livre e desembaraçadamente, utilizar o resultado da aludida participação em toda e qualquer modalidade de uso existente, sem limitação territorial, temporal e de número de emissões, tais como, mas não limitados à (i) publicação, exibição, transmissão, retransmissão, emissão, remissão, distribuição e reprodução por meio de geradoras, retransmissoras, reprodutoras, afiliadas, conveniadas e por qualquer outra emissora, retransmissora e operadora de rádio e televisão por elas autorizadas, aberta ou codificada, inclusive via internet, (ii) exibição em locais públicos e privados, (iii) home vídeo, (iv) comunicação eletrônica e digital (representação digital de sons e imagens), (v) projeção de qualquer espécie, inclusive em telas (circuito cinematográfico ou não), com ou sem o auxílio de equipamentos eletrônicos e de informática, sendo certo que poderá ser utilizada, em qualquer hipótese, toda e qualquer forma e processo de comunicação audiovisual ao público, independentemente do suporte material e processo de transporte de sinais (analógicos e/ou digitais), estes existentes e/ou que venham a ser criados, tais como, mas não limitado a: *websites*, *podcasts*, redes sociais etc., suportes de computação gráfica (todos estes entendidos como suportes materiais), difusão, transmissão e distribuição por meio de satélites artificiais, MMDS, cabo, telefonia móvel e qualquer outro meio de transporte sinais e dados.

Por ser expressão de minha livre vontade, firmo o presente instrumento.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CHAMADA GAIA UNICAMP 2025-2026**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS À EXPOSIÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS**

|  |
| --- |
| 1. Declaro conhecer o Regulamento Interno (disponível no site *www.iar.unicamp.br/gaia*), que disciplina a utilização dos equipamentos e das dependências da Galeria de Arte UNICAMP/IA, para realização de exposições artísticas, ao qual darei pleno cumprimento.  2. Declaro ciência das ações educativas desenvolvidas pela Galeria de Arte UNICAMP/IA, com a participação efetiva do artista/proponente no atendimento ao público, qualificando e complementando a realização da respectiva exposição. |

**Assinatura do artista/curador proponente da exposição:**

Ciente, de acordo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.